



## CONTRATO Nº 05/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES**, E A EMPRESA **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Exmo Sr. **ERIMAR DA SILVA LESQUEVES** e, de outro lado, a empresa **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.740.877/0001-75, com sede a Rua Corina Caiado França, 20, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cep.: 29.313-350, neste ato representado legalmente por **RAPHAEL MARINHO MOREIRA**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, Processo nº 1329/2025, Administrativo nº 832/2025, conforme a Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de confecção de placas de homenagem, medalhas comemorativas de honra ao mérito, displays institucionais de identificação de autoridades e convites personalizados, destinados às Sessões Solenes e eventos oficiais da Câmara Municipal de Marataízes/ES, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2** Os respectivos eventos estão previstos para as seguintes datas:

- Sessão Solene de Outorga da Comenda Marataízes 2025 - 16 de outubro de 2025, com horário 17h e término às 22h (5h de evento);
- Sessão de Instalação há ser realizada no primeiro dia útil após o dia 15 de fevereiro de 2026.
- A Sessão Cultural será agendada pela Presidência, com pelo menos 20 dias úteis de antecedência.

**1.3** As datas são previsões, eis que previstas no Regimento Interno da Câmara de Marataízes/ES, e poderão ser alteradas por ato formal da Câmara, evitando insegurança contratual.



**Tabela Demonstrativa dos Serviços por Evento**

Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total por Evento (R\$)
<b>Sessão Solene de Outorga da Comenda “Marataízes 2025”</b>	Medalhas	Comenda fabricada em metal latão espesso 2.11mm, gravada em alto e baixo relevo, com chanfro e polimento especial. Fixada sobre peça em metal latão dourado, acrílico cristal e prata espelhado. Especificações Dimensões: 10x10cm Embalagem: Estojo exclusivo, personalizado com plaqueta, fabricado em MDF revestido TECIDO NOBRE OU couro sintético.	26 unid.	10.140,00
	Placas de Homenagem	Paca fabricada em metal latão 2.11mm polido, gravação em baixo relevo, texto preto e aplicação de texturizado especial semibrilho. Bordas com polimento especial. Peça de metal latão espesso sobreposta, com polimento em baixo relevo e formato especial. Acompanha moldura de acrílico cristal transparente, suporte tripé e peça em aço inox polida no fundo. Especificações Dimensões: 30x20cm Embalagem: Estojo exclusivo, personalizado com plaqueta, fabricado em MDF revestido com couro de búfalo sintético.	60 unid.	22.800,00



	Convites Personalizados	Formato: 21x15 cm (horizontal). Papel: couchê brilho 250 g/m <sup>2</sup> . Impressão: colorida (4x0), frente única, alta resolução. Envelope: tipo bico vertical, papel de qualidade, cores oficiais da Câmara. Adesivo de fechamento: personalizado com o brasão oficial da Câmara. Arte gráfica: responsabilidade da contratada, devendo observar brasão, cores e fontes oficiais, sujeita à aprovação do fiscal de contrato	200 unid.	1.520,00
	Displays Institucionais	displays institucionais para entrega as autoridades, confeccionados em acrílico cristal, medindo 20x30cm, modelo dupla face, Display em acrílico personalizado, gravado com impressão digital U.V harmonizado ao padrão gráfico do evento. Formato em L	26 unid.	4.940,00
<b>Sessão Solene de Instalação e Abertura da Legislatura</b>	Medalhas	Comenda fabricada em metal latão espesso 2.11mm, gravada em alto e baixo relevo, com chanfro e polimento especial. Fixada sobre peça em metal latão dourado, acrílico cristal e prata espelhado. Especificações Dimensões: 10x10cm Embalagem: Estojo exclusivo, personalizado com plaqueta, fabricado em MDF revestido TECIDO NOBRE OU couro sintético.	05 unid.	1.950,00



	Placas de Homenagem	Paca fabricada em metal latão 2.11mm polido, gravação em baixo relevo, texto preto e aplicação de texturizado especial semibrilho. Bordas com polimento especial. Peça de metal latão espesso sobreposta, com polimento em baixo relevo e formato especial. Acompanha moldura de acrílico cristal transparente, suporte tripé e peça em aço inox polida no fundo. Especificações Dimensões: 30x20cm Embalagem: Estojo exclusivo, personalizado com plaqueta, fabricado em MDF revestido com couro de búfalo sintético.	10 unid.	3.800,00
	Convites Personalizados	Formato: 21x15 cm (horizontal). Papel: couchê brilho 250 g/m <sup>2</sup> . Impressão: colorida (4x0), frente única, alta resolução. Envelope: tipo bico vertical, papel de qualidade, cores oficiais da Câmara. Adesivo de fechamento: personalizado com o brasão oficial da Câmara. Arte gráfica: responsabilidade da contratada, devendo observar brasão, cores e fontes oficiais, sujeita à aprovação do fiscal de contrato	200 unid.	1.520,00
	Displays Institucionais	displays institucionais para entrega as autoridades, confeccionados em acrílico cristal, medindo 20x30cm, modelo dupla face, Display em acrílico personalizado, gravado com impressão digital U.V harmonizado ao padrão gráfico do evento. Formato em L	5 unid.	950,00



<b>Sessão Solene de Homenagem a Personalidades Culturais e Educacionais</b>	Medalhas	Comenda fabricada em metal latão espesso 2.11mm, gravada em alto e baixo relevo, com chanfro e polimento especial. Fixada sobre peça em metal latão dourado, acrílico cristal e prata espelhado. Especificações Dimensões: 10x10cm Embalagem: Estojo exclusivo, personalizado com plaqueta, fabricado em MDF revestido TECIDO NOBRE OU couro sintético.	05 unid.	1.950,00
	Placas de Homenagem	Placa fabricada em metal latão 2.11mm polido, gravação em baixo relevo, texto preto e aplicação de texturizado especial semibrilho. Bordas com polimento especial. Peça de metal latão espesso sobreposta, com polimento em baixo relevo e formato especial. Acompanha moldura de acrílico cristal transparente, suporte tripé e peça em aço inox polida no fundo. Especificações Dimensões: 30x20cm Embalagem: Estojo exclusivo, personalizado com plaqueta, fabricado em MDF revestido com couro de búfalo sintético.	10 unid.	3.800,00
	Convites Personalizados	Formato: 21x15 cm (horizontal). Papel: couchê brilho 250 g/m <sup>2</sup> . Impressão: colorida (4x0), frente única, alta resolução. Envelope: tipo bico vertical, papel de qualidade, cores oficiais da Câmara. Adesivo de fechamento: personalizado com o brasão oficial da Câmara. Arte gráfica: responsabilidade da contratada, devendo observar brasão, cores e fontes oficiais, sujeita à	200 unid.	1.520,00



		aprovação do fiscal de contrato		
	Displays Institucionais	displays institucionais para entrega as autoridades, confeccionados em acrílico cristal, medindo 20x30cm, modelo dupla face, Display em acrílico personalizado, gravado com impressão digital U.V harmonizado ao padrão gráfico do evento. Formato em L	5 unid.	950,00

**Parágrafo primeiro.** O valor do presente contrato é de **R\$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**.

**Parágrafo segundo.** O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara; elemento de despesa 33903100000 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportiva, e elemento de despesa 33903000000, do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se o CONTRATADO encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO;



4.4. O CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso o CONTRATADO desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO–**

5.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

5.1.1. Constitui obrigação do CONTRATADO, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

5.1.2. Constitui ainda, obrigação do CONTRATADO cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS**

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

6.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do objeto contratado prevista especificamente no Termo de Referência

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento o CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;



7.1.3 - Para a efetivação do pagamento o CONTRATADO deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no sistema do pregão eletrônico, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

7.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

**7.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes na Lei nº 14.133/2021;

8.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por Comissão Organizadora previamente designada pelo CONTRATANTE, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer inconsistência;



9.3 – A Comissão Organizadora anotarà todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;



10.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 11.1;

10.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Município**.

12.3 - O prazo de vigência poderá ser **prorrogado**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marataízes/ES, em 07 de outubro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
CONTRATANTE

**DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA**  
CONTRATADO